



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

LIDO EM PLÊNARIO
JUNTE-SE AO PROCESSO

GABINETE DO PREFEITO

Em 04 / 05 / 2020

OF. Nº. 221/2020 - PMI/GP



Presidente

Itaguaçu (ES), 30 de abril de 2020.

A Sua Excelência
A Senhora
SONIA ZANETTI BAZILIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Itaguaçu (ES)

Senhora Presidente,

Encaminho Lei nº 1.755/2020 que ***"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, sancionada em 30 de abril de 2020.

Atenciosamente,


DARLEY DETTMANN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

LEI N.º 1.755/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Itaguacu-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itaguacu, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recurso da anulação da seguinte dotação orçamentária:

001	CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	
001	CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	
001001.0103101001.001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Legislativo	
44905200000 (Ficha 01)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001	CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	
001	CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	
001001.0103101002.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
31901100000 (Ficha 02)	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00

Art. 2º - As despesas da lei correrão por conta dos créditos especiais abertos por força do artigo 1º desta Lei, que após ficará assim determinada:

001	CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	
001	CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	
001001.0103101002.002	Realização de Concurso Público do Legislativo Municipal	
44905200000 (Ficha 014)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu-ES, 30 de abril de 2020.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 30/04/2020.

EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 7.877/2015